

LEI N° 192/99, de 06 de outubro de 1999.

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer repasse de recursos no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) à Comissão do 4º Canta Saudade do Município.*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

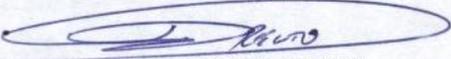
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), à Comissão Organizadora do 4º Canta Saudade, do município. Os recursos serão utilizados para custear a realização das atividades referente despesas com premiação, grupo musical e outros.

Art. 2º - Para dar cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

- 06 00 – Secretaria de Educação Cultura e Esportes;
- 0603 – Sessão de Cultura e Esportes;
- 08460212.014 – Atividades Desportivas e Culturais;
- 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR; 06 de outubro de 1999.


DAIZI TRENTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em, 06 de outubro de 1999.


Alcides Angelo Nichelle
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Povo"
N.º 3.140, de 08 / outubro / 1999
Página N.º 10.